



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

LEI N.º 989, DE 29 DE FEVEREIRO DE 2012

“Altera a Lei Municipal n.º 901 de 17 de março de 2010, e dá outras providências”

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa de Coronel Xavier Chaves o cargo de Chefe de Seção de Contabilidade, cujas atribuições constam do Anexo I da presente lei.

Art. 2º O inciso III do art. 4º da Lei n.º 901, de 17 de março de 2010, que institui nova estrutura administrativa de Coronel Xavier Chaves, fica acrescido do item 2.1.1, com a seguinte redação:

“Art. 4º

(...)

III – ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO GERAL:

(...)

2 – Secretaria Municipal de Finanças

2.1 – Setor de Contabilidade e Tesouraria

2.1.1 – Seção de Contabilidade

2.2 – Setor de Tributação

Art. 3º Os Anexos I e III da Lei Municipal n.º 901 de 17 de março de 2010 passam a vigorar na forma dos Anexos II e III da presente lei.

Art. 4º Permanecem inalteradas e vigentes as demais normas contidas na Lei Municipal n.º 901 de 17 de março de 2010 e suas alterações até presente data.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento do exercício de 2012 e seguintes.

Art. 6º Fica o Executivo Municipal autorizado, se necessário, a proceder à abertura de crédito especial, para adaptação do orçamento de 2012 à criação do cargo instituído por esta lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal n.º 4.320/1964.

Art. 7º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 29 de fevereiro de 2012

Helder Sávio Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO I

DOS CARGOS DE CHEFES DE SEÇÃO

CHEFE DA SEÇÃO DE CONTABILIDADE

- I. fiscalizar, acompanhar e controlar a elaboração das prestações de contas;
- II. promover a organização da guarda e arquivamento da documentação relativa à prestações de contas;
- III. adotar sistema de controle com arquivamento de pastas de despesas de acordo com unidades e de pastas de receitas de acordo com o balancete;
- IV. promover a organização do arquivo e de toda a documentação da contabilidade;
- V. exercer outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES

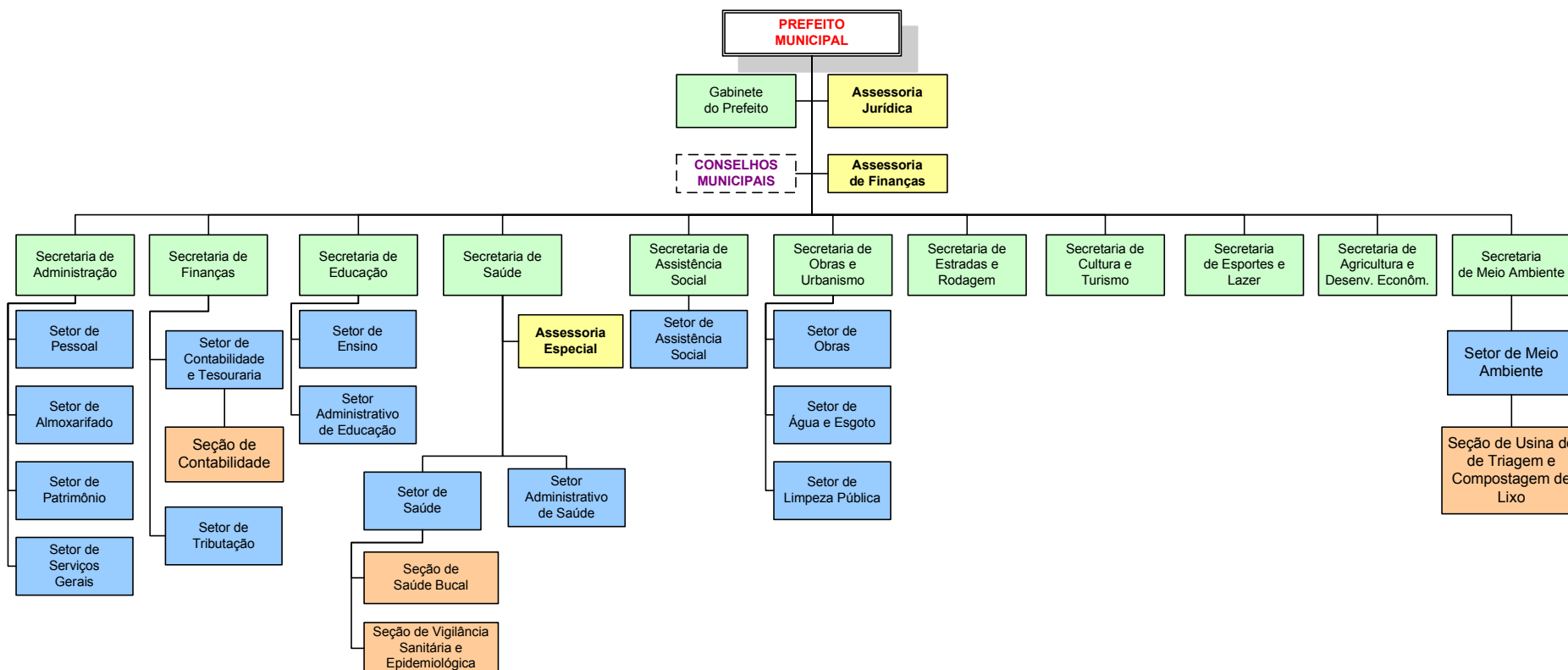
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

CGC Nº 18.557.546/0001-03

Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO II

ORGANOGRAMA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - gabinete@coronelxavierchaves.mg.gov.br

ANEXO III

**RELAÇÃO DAS VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
E PADRÃO REMUNERATÓRIO**

N.º de Vagas	Denominação do cargo	Padrão Remuneratório
1	Secretário Municipal de Administração	Lei subsídio
1	Secretário Municipal de Finanças	Lei subsídio
1	Secretário Municipal de Educação	Lei subsídio
1	Secretário Municipal de Saúde	Lei subsídio
1	Secretário Municipal de Assistência Social	Lei subsídio
1	Secretário Municipal de Obras e Urbanismo	Lei subsídio
1	Secretário Municipal de Estradas e Rodagem	Lei subsídio
1	Secretário Municipal de Cultura e Turismo	Lei subsídio
1	Secretário Municipal de Esportes e Lazer	Lei subsídio
1	Secretário Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico	Lei subsídio
1	Secretário Municipal de Meio Ambiente	Lei subsídio
1	Chefe de Gabinete	Lei subsídio
1	Assessor Jurídico	CC1
1	Assessor de Finanças	CC2
1	Diretor Escolar	CC3
1	Assessor Especial	CC4
1	Diretor Banda de Música	CC5
1	Secretário Escolar	CC6
1	Chefe do Setor de Pessoal	CC7
1	Chefe do Setor de Almojarifado	CC7
1	Chefe do Setor de Patrimônio	CC7
1	Chefe do Setor de Serviços Gerais	CC7
1	Chefe do Setor de Contabilidade e Tesouraria	CC7
1	Chefe do Setor de Tributação	CC7
1	Chefe do Setor de Ensino	CC7
1	Chefe do Setor Administrativo de Educação	CC7
1	Chefe do Setor de Saúde	CC7
1	Chefe do Setor Administrativo de Saúde	CC7
1	Chefe do Setor de Assistência Social	CC7
1	Chefe do Setor de Obras	CC7
1	Chefe do Setor de Água e Esgoto	CC7
1	Chefe do Setor de Limpeza Pública	CC7
1	Chefe do Setor de Meio Ambiente	CC7
1	Assistente Jurídico da Câmara Municipal	CC8
1	Chefe da Seção de Saúde Bucal	CC9
1	Chefe da Seção de Vigilância Sanitária e Epidemiológica	CC9
1	Chefe da Seção de Usina de Triagem e Compostagem de Lixo	CC9
1	Chefe da Seção de Contabilidade	CC9